DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Usuarios 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PAULICÉIA.

Aos 31 dias do mês de Julho de 2025, às nove horas, reuniu-se o **CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PAULICÉIA**, conforme convocação feita para esta data, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paulicéia, com a presença dos que rubricam a Lista de Presença anexa, nos reunimos para tratarmos dos assuntos pertinentes do momento, inclusive sobre o atendimento, e a satisfação pública para conosco.

Devemos cada dia buscar inovação, mantendo-se o bom relacionamento. Intensificando a igualdade social, preservando a liberdade de expressão de cada cidadão, dando -lhes o livre acesso à nossa caixa de sugestões, elogios e reclamações, para que possamos entender e atender as necessidades da população, tornando-se ainda mais receptível ao público pelo Decreto 15/23 desta Municipalidade que assim segue:

O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PAULICÉIA.

1 – O Presidente Cláudio José Tessarini Gandolfi, agradeceu a todos os membros presentes na reunião, iniciou a reunião explicando que a criação do referido conselho se faz necessária por força do Decreto 15/23 desta Municipalidade, que Instituiu este Conselho, em obediência a Lei 13.460 de 26 de junho de 2017, sendo que o referido decreto estabelece as competências do conselho em seu art. 2º que são: 1 – acompanhar a prestação dos serviços públicos; 2 – participar da avaliação dos serviços públicos prestados; 3 – propor melhorias na prestação dos serviços públicos; 4 – contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; 5 – acompanhar e avaliar a situação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidades prestadores de serviços

públicos; e 6 – manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas. Ou seja, o Decreto, visa melhorar a qualidade no atendimento público em nosso município, e neste ato, foram distribuídos aos presentes, uma cópia do decreto para inteirarem-se do seu inteiro teor. Em seguida, o presidente informou ainda que consta no decreto os representantes de cada órgão exigidos na Lei Federal que o instituiu, oferecida aos cidadãos onde deva constar os itens elencados pelo parágrafo 2º do artigo 6º do citado Decreto. Informou ainda os presentes que consta no Art. 5º da aludida Lei 13.460/17, que:

O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços , devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários ;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Em seguida liberou a palavra a todos os presentes, sendo que de início nenhum dos presentes se manifestou, e, em seguida o Sr. Presidente, passou a palavra aos presentes para esclarecer dúvidas para explanação do tema acima mencionado.

3 – Nada mais havendo a tratar, o Presidente, CLÁUDIO JOSÉ TESSARINI GANDOLFI, deu por encerrado os trabalhos, a Sra. LUCIANA PEREIRA DA SILVA DE PAULA como Secretária do CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PAULICÉIA, lavrou a presente Ata a que se refere esta Reunião.

Paulicéia, 31 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ TESSARINI GANDOLFI

Presidente

LUCIANA PEREIRA DA SILVA DE PAULA

Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA SP.

LISTA DE PRESENÇA.

Evento: SERVIÇOS PÚBLICOS

Pauta: REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USÚÁRIOS.

Data: 31/07/2025

Horário: 09:00

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pauliceia.

NOME	REPRESENTAÇÃO	RUBRICA
CLÁUDIO JOSÉ TESSARINI GANDOLFI	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
LUCIANA PEREIRA DA SILVA DE PAULA	SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
ADEMIR DE SOUZA MOURA	CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS	
ADERSON PEDRO RODRIGUES	SETOR DA ÁGUA	
AMANDA BEATRIZ DIAS DE MEDEIROS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANDRÉ LUIZ PIRES	SETOR DA ÁGUA	
CILENE PEREIRA DOS SANTOS	CASA DA AGRICULTURA	

DOMINGOS FERREIRA ALVES	PRODUTORES RURAIS	
EDMUNDO DE LIMA SILVA	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
GISLAYNE MARY LUCAS ALEXANDRE	SAÚDE	
ISAÍAS CARDOSO GARCIA	CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS	
JOANA CARDOSO MENDES DE GODOI	PRODUTORES RURAIS	
JULIANA POLTRONIERI	GRAVOCAP	
LEANDRO CESAR GARCIA	GRAVOCAP	
LIGIANE NOGUEIRADE SOUZA FERREIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LUAN DE ALMEIDA DOS SANTOS	CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
LUCAS LOPES RUFINO	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES	
MAURÍCIO JOSÉ CERONE	CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
REBECA DO CARMO DA SILVA	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES	
SONIA REGINA RODRIGUES GANDOLFI	SAÚDE	